



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1282/2016

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica denominada **Praça Fernando Robaldo**, o próprio público sem denominação localizado na quadra P – lote A - 01, na Rua Ayrton Senna da Silva com as Ruas João Francisco Simão, República do Paraguai e Rua Geraldo Ezequiel, Bairro Mate Laranjeira no município de Coronel Sapucaia – MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 29 de
dezembro de 2016.**

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA